

LEI Nº 1.554, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010.**

Artigo 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do município de **SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO** para o exercício financeiro de **2010**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual de Aplicações (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2010**, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A Receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$. 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - O Orçamento Fiscal da Despesa está fixado em R\$ 9.093.200,00 (Nove milhões, noventa e três mil e duzentos reais) .

II - O Orçamento da Seguridade Social da Despesa está fixado em R\$ 2.606.800,00 (Dois milhões, seiscentos e seis mil e oitocentos reais).

Artigo 3º - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas Públicas. Todo Ingresso Orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100- Receita Tributária.....	R\$	1.758.000,00
1300- Receita Patrimonial.....	R\$	99.000,00
1600- Receita de Serviços.....	R\$	409.000,00
1700- Transferências Correntes.....	R\$	9.430.000,00
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$	480.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	R\$	12.176.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$	1.476.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA LIQUIDA :.....	R\$	10.700.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400- Transferências de Capital :.....	R\$	1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	1.000.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$	11.700.000,00
--------------------------------------	------------	----------------------

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01. Poder Legislativo.....	R\$ 260.000,00
02. Poder Executivo:.....	R\$ 8.833.200,00
Total do Orçamento Fiscal:.....	R\$ 9.093.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
08. Assistência Social.....	R\$ 412.000,00
10. Saúde.....	R\$ 2.194.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.606.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 11.700.000,00
---	--------------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01. Legislativo.....	R\$ 260.000,00
04. Administração.....	R\$ 1.737.700,00
06. Segurança Pública	R\$ 455.000,00
12. Educação.....	R\$ 2.756.000,00
15. Urbanismo.....	R\$ 1.940.000,00
17. Saneamento.....	R\$ 505.000,00
20. Agricultura.....	R\$ 135.000,00
22. Indústria.....	R\$ 200.000,00
26. Transporte :.....	R\$ 754.800,00
27. Desporto e Lazer.....	R\$ 249.400,00
99. Reserva de Contingência.....	R\$ 100.300,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 9.093.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
08. Assistência Social.....	R\$ 412.000,00
10. Saúde.....	R\$ 2.194.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.606.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 11.700.000,00
--	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031. Ação Legislativa.....	R\$ 260.000,00
122. Administração Geral.....	R\$ 1.447.700,00
129. Administração de Receitas:.....	R\$ 290.000,00
182. Defesa Civil :.....	R\$ 455.000,00
361. Ensino Fundamental.....	R\$ 1.968.400,00
365. Ensino Infantil.....	R\$ 751.600,00
367. Educação Especial.....	R\$ 36.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 1.920.000,00
452. Serviços Urbanos.....	R\$ 20.000,00
512. Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 505.000,00

601. Promoção da Produção Vegetal:.....	R\$	135.000,00
695. Turismo.....	R\$	200.000,00
782. Transporte Rodoviário :.....	R\$	754.800,00
812. Desportos Comunitários.....	R\$	249.400,00
999. Reserva de Contingência.....	R\$	100.300,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	9.093.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social		
243. Assistência a Criança a ao Adolescente.....	R\$	180.000,00
244. Assistência Comunitária.....	R\$	232.000,00
301. Atenção Básica.....	R\$	2.194.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	2.606.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	11.700.000,00
---	------------	----------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes		
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.325.500,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.979.400,00
4 – Despesas de Capital		
4. Investimentos.....	R\$	1.688.000,00
9 – Reserva de Contingência		
9. Reserva de Contingência.....	R\$	100.300,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	9.093.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.044.400,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$	1.500.200,00
4 – Despesas de Capital		
4. Investimentos.....	R\$	62.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	2.606.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	11.700.000,00
---	------------	----------------------

Artigo 5º) – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 6º) – Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010, autorizado a :

I - Abrir, no curso da execução orçamentária do exercício de 2.010, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos Orçamentários, no âmbito da mesma categoria de Programação e do mesmo órgão, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo 1º) – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º) - : Entende-se como categoria de programação de que trata o Inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

III – Abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 e nos demais termos da Legislação em Vigor.

IV – Realizar abertura de Crédito suplementares, por conta do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

V – Abrir no Curso da Execução do Orçamento de 2010 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 7º) – Os Órgãos e entidades mencionados no artigo 1º Inciso I, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação das contas públicas do município, até 05 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º) – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição em 11 de dezembro de 2.009.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura